



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024 - EG/GENAFE

Brasília, 4 de março de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: Sisconta Eleitoral 2024. Alimentação da base de dados. Modelos de ofícios a serem expedidos aos órgãos detentores de informação sobre inelegibilidades.

Referência: Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (PGR-00021692/2024)

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimentando-o(a), em complemento às informações contidas no Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE, da lavra do Exmo. Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, modelos de ofícios elaborados pelo Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (Genafe), a partir de estudo elaborado pela Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo (PRE/SP), a fim de que sejam expedidos, eventualmente, aos órgãos detentores de informações relativas às causas de inelegibilidade, conforme listagem a seguir:

- a) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente do Tribunal de Justiça no Estado;
- b) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente do Tribunal de Justiça Militar, onde houver;
- c) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente do Tribunal Regional Federal, onde houver;
- d) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado;
- e) Minuta de ofício dirigido ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual ou do Distrito Federal e Territórios;

- f) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente do Tribunal de Contas Estadual;
- g) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente da Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- h) Minuta de ofício dirigido ao(à) Chefe do Poder Executivo Estadual ou Distrital;
- i) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente dos Conselhos Regionais de Fiscalização de Profissões Liberais.

2. Adicionalmente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, modelo de ofício circular a ser enviado às Promotorias Eleitorais no estado, caso entenda pertinente, haja vista que as requisições destinadas aos órgãos municipais poderão ser delegadas aos respectivos Promotores Eleitorais.

3. Seguem anexas, também, minutas de ofícios que poderão ser remetidos pelas Promotorias Eleitorais às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Município, onde houver:

- a) Minuta de ofício dirigido ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente da Câmaras de Vereadores do Município; e
- c) Minuta de ofício dirigido ao(à) Presidente do Tribunal de Contas do Município, onde houver;

4. Os mencionados modelos serão disponibilizados também no Sisconta Eleitoral, no módulo "Ficha Suja", tão logo a versão 2024 do sistema esteja liberada para utilização.

5. Registro, por fim, que os mencionados anexos se destinam a servir de roteiro à consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos membros do Ministério Público Eleitoral, respeitada sua autonomia e independência funcional.

Atenciosamente,

ELTON GHERSEL

Subprocurador-Geral da República

Coordenador Nacional do Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral